



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2274 – EXTRA - DATA 01/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Lei
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LEI

LEI Nº 4.106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei nº 080/2022**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.640.206,00 (oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e seis reais), destinado a alocar recursos nas Ações Orçamentárias, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo II e por Excesso de Arrecadação nas fontes: fonte 0000 (recursos próprios); fonte 0014 (recursos do SUS) e fonte 0018/0019 (recursos do Fundeb), conforme Anexo III, no valor de R\$ 86.490.206,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e seis reais), mediante parágrafo único do art. 6º, da Lei Nº 4.080, de 08 de abril de 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no Anexo I deste Projeto de Lei, conforme art. 6º, inciso I, da Lei Nº 4.080/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

Órgão/Unidade	Programática	Descrição da ação orçamentária	Grupo de Despesas	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor em R\$
02.0241	15.451.0036.1094	Construção e recuperação de unidade públicas	4.4	90	0000	112.511,00
02.0241	15.451.0036.2299	Pavimentação e infraestrutura	3.3	90	0000	3.546.500,00
02.0241	15.451.0036.2299	Pavimentação e infraestrutura	4.4.	90	0000	875.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	Manutenção dos serviços técnicos administrativos	3.3.	90	0000	1.000.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	Atualização da Tecnologia da Informação.	3.3.	90	0000	1.500.000,00
09.0909	12.361.0047.1010	Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	4.4.	90	0019	17.500.000,00
09.0909	12.361.0047.1085	Reforma, Recup. Adequa. Serv.e Reparos dos Prédios Escolares.	3.3.	90	0001	70.000,00
09.0909	12.361.0047.1085	Reforma, Recup. Adequa.S erv.e Reparos dos Prédios Escolares	3.3.	90	0019	3.500.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	Manutenção, organização e modernização da Sec. de Educação	3.3.	90	0001	1.508.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	Manutenção Desenv. Ensino Fundamental.	3.1	91	0018	6.279.861,00
09.0909	12.361.0047.2036	Manutenção Desenv. Ensino Fundamental.	3.3.	50	0001	3.900,00
09.0909	12.361.0047.2036	Manutenção Desenv. Ensino Fundamental.	3.3.	90	0001	5.900.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	Manutenção Desenv. Ensino Fundamental.	4.4.	90	0001	1.000.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	Manutenção Desenv. da Educação Infantil	3.3.	90	0001	9.535.200,00
09.0909	12.365.0047.2037	Manutenção Desenv. da Educação Infantil	4.4.	90	0001	1.000.000,00
09.0909	12.368.0047.2039	Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural.	3.3.	90	0001	1.000.000,00
09.0909	12.368.0047.2039	Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural.	3.3.	90	0019	500.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	Desenvolvimento das ações de saúde administrativo	3.3.	90	0002	3.710.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.3.	50	0002	3.191.663,00
11.1111	10.302.0025.2056	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.3.	90	0002	2.300.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.3.	90	0014	850.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	Implementação de Serv. De Atend. Móvel de Urgência - SAMU	3.3.	90	0014	125.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	Atenção Básica	3.3.	50	0002	1.152.643,00
11.1111	10.301.0025.2061	Atenção Básica	3.3.	50	0014	6.763.591,00
11.1111	10.301.0025.2061	Atenção Básica	3.3.	90	0002	380.194,00
11.1111	10.301.0025.2061	Atenção Básica	3.3.	90	0014	4.302.643,00
11.1111	10.301.0025.2067	DST/AIDS	3.3.	90	0002	950.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.1.	90	0014	300.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.	90	0002	1.335.500,00
11.1111	10.302.0025.2069	Implementação dos Centros de Ref. Saúde do Trabalhador - CEREST	3.3.	90	0002	220.000,00





11.1111	10.302.0025.2069	Implementação dos Centros de Ref. Saúde do Trabalhador - CEREST	3.3.	90	0014	10.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	Inclusão, Capacitação e qualificação Profissional	3.3.	90	0000	730.900,00
12.1212	08.244.0067.2284	Serviço de Prot. Atend. Especializado Mulheres Vítimas de Violência	3.3.	90	0000	180.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	Serviço de Proteção Social Especial	3.3.	90	0000	510.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	Serviço de Proteção Social Especial	4.4.	90	0029	150.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	Serviço de Proteção Social Básica	3.3.	90	0000	1.700.000,00
12.1234	08.244.0039.2241	Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.	50	0000	130.000,00
12.1234	08.244.0039.2241	Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.	90	0000	137.100,00
12.1234	08.244.0039.2241	Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	4.4.	50	0000	180.000,00
15.1515	15.452.0015.2122	Recolhimento e tratamento do lixo	3.3.	90	0000	2.500.000,00
TOTAL						86.640.206,00

ANEXO II

Demonstrativo do Superávit Financeiro - Fonte 0029

Exercício 2021

Saldo Financeiro bruto em 31/12/2021			R\$ 990.622,70
CONTA Nº	C/C - R\$	C/APL - R\$	
146.838-3	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	
Restos a Pagar			R\$ 0,00
	Processados 2021		R\$ 0,00
	Não Processados 2021		R\$ 0,00
	Não Processados ex. anteriores		R\$ 0,00
Consignações			R\$ 0,00
Saldo Financeiro Disponível em 31/12/2021			R\$ 990.622,70

Saldo disponível p/ suplementações por superávit financeiro em 2022	R\$	990.622,70
Valor utilizado nesta suplementação	R\$	150.000,00
Valor utilizado em suplementações anteriores (2022)	R\$	0,00
Saldo a utilizar em 2022	R\$	840.622,70





ANEXO III

Projeção de Excesso de Arrecadação.
Período: janeiro a dezembro/2022
Metodologia de Cálculo: Taxa de Incremento

Informações para o cálculo	
Arrecadação até Junho/2022 (I)	460.669.590,00
Arrecadação até Junho/2021 (II)	371.356.553,00
Arrecadação até Dezembro de 2021 (III)	789.580.679,00
Taxa de Incremento (I/II) = (IV)	1,2405
Projeção de arrecadação até Dezembro de 2022 (IV * III) = (V)	979.478.629,00

Demonstração para o cálculo do Excesso de Arrecadação/2022	
Receitas Arrecadadas até Junho/2022 (I)	460.669.590,00
Projeção de Arrecadação de Julho a Dezembro/2022 (V-I) = (VI)	518.809.039,00
Receitas previstas para o ano/2022 (VII)	887.410.607,00
Excesso de Arrecadação Projetado (I+VI-VII) = (VIII)	92.068.022,00

Fonte de Recurso: Recursos Sistema Único de Saúde - SUS/FNS (0014) R\$ 1,00

Informação para o cálculo	
Arrecadação até Junho/2022 (I)	109.856.237,00
Arrecadação até Junho/2021 (II)	98.161.729,00
Arrecadação até Dezembro de 2021 (III)	209.862.677,00
Taxa de Incremento (I/II) = (IV)	1.1191
Projeção de arrecadação até Dezembro de 2022 (IV * III) = (V)	234.864.690,00

Demonstração para o cálculo do Excesso de Arrecadação/2022	
Receitas Arrecadadas até Junho/2022 (I)	109.856.237,00
Projeção de Arrecadação de Julho a Dezembro/2022 (V-I) = (VI)	125.008.453,00
Receitas previstas para o ano/2022 (VII)	210.938.456,00
Excesso de Arrecadação Projetado (I+VI-VII) = (VIII)	23.926.234,00

Fonte de Recurso: Recursos FUNDEB (0018/0019) R\$ 1,00

Informação para o cálculo	
Arrecadação até Junho/2022 (I)	142.248.253,00
Arrecadação até Junho/2021 (II)	123.292.281,00
Arrecadação até Dezembro de 2021 (III)	259.353.545,00
Taxa de Incremento (I/II) = (IV)	1,1537
Projeção de arrecadação até Dezembro de 2022 (IV * III) = (V)	299.228.697,00

Demonstração para o cálculo do Excesso de Arrecadação/2022	
Receitas Arrecadadas até Junho/2022 (I)	142.248.253,00
Projeção de Arrecadação de Julho a Dezembro/2022 (V-I) = (VI)	156.980.444,00
Receitas previstas para o ano/2022 (VII)	243.948.836,00
Excesso de Arrecadação Projetado (I+VI-VII) = (VIII)	55.279.861,00





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO CONTRATUAL

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Miranda, 655, Mangabeira, Feira de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 02.983.473/0001-81, neste ato representado pelo senhor Diretor Superintendente Sr. Cleudson Santos Almeida, portador do RG nº 05065464-03 SSP/BA e do CPF/MF nº 705554785-72, vem através do presente, com base nos termos de Processo Administrativo nº 61124/2020, visando RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 11-2018-1926C, Licitação nº 187-2017 – Pregão Presencial nº. 111/2017 e aditivos firmados com a empresa RESOLUTI SERVIÇOS DE ESTUDO, PESQUISA, que tem por objeto a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos apreendidos e que se encontrem em situação irregular na Cidade de Feira de Santana, tornar pública a rescisão unilateral contratual em questão com amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo com base nos termos do Parecer nº 1168/2022/PGM emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal no. 8.666/93, bem como o Item XI do Contrato nº 11-2018-1926C.



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510